Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA
LEI Nº 1076

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O KERBFEST"

O Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal , devidamente autorizado a efetuar despesas com a programação do KERBFEST a realizar-se no mês de maio, num valor aproximado de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo único: As despesas de que trata a presente Lei, destinam-se para custear despesas com: confecção de folders, convites , cartazes, adesivos, camisetas, faixas, decoração , apresentação dos músicos e divulgação (Rádio AM/FM e jornal).

Art.2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ESPORTE
0503 - DEPARTAMENTO MUN. ESPORTE E TURISMO
08.42.247.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 26 de março de 1997.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MARILUCI SORDI KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.